



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1753

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Decretos	7
Resoluções	13
Licitações e Contratos	17
Aviso de Licitação	17
Contratos	18
Homologação / Adjudicação	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1753

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 155/2026

de 30 de abril de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da quebra do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 20.09.2024, apresentado nesta data pela servidora Alessandra Carina Siqueira Fernandes, matrícula funcional nº 4198, servente de limpeza, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar extinto a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 20.09.2024, com a servidora Alessandra Carina Siqueira Fernandes, matrícula funcional nº 4198, servente de limpeza, desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 30 de abril de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VICENTE LEANDRO DE LARA

COORDENADOR DE DIVISÃO

PORTARIA Nº 156/2026

de 30 de abril de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do aviso previso concedido em 01.04.2026 a servidora Joanita Pereira Wincler da Silva, matrícula funcional nº 1737, monitor de creche;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a demissão a pedido a servidora Joanita Pereira Wincler da Silva, matrícula funcional nº 1737, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho da referida empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 30 de abril de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VICENTE LEANDRO DE LARA

COORDENADOR DE DIVISÃO

PORTARIA Nº 157/2026

de 04 de maio de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas na Lei 1.610 de 20 de abril de 2011, e artigo 121 da Lei 1.373 de 25 de julho de 2007;

Considerando o requerimento protocolado em 13 de abril de 2026 através do Processo Administrativo nº 3504/2026, pela servidora Elizabete Tambelli Diniz Romeira, PEB I, matrícula funcional nº 260, onde requer afastamento sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares;

Considerando que a servidora atende os requisitos disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.610/2011 e artigo 121 da Lei 1.373 de 25 de julho de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a partir desta data, licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, ou seja, até 04.05.2028, a servidora Elizabete Tambelli Diniz Romeira, concursada no emprego de PEB I, matrícula funcional nº 260, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.610 de 20 de abril de 2011 e artigo 121 da Lei 1.373 de 25 de julho de 2007.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos elaborara o Termo de Afastamento em duas vias de igual teor e forma, que será assinado entre as partes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 04 de maio de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1753

Página 3 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-043 - CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 158/2026

de 04 de Maio de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **PEB III - MATEMÁTICA** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **RICARDO RIBEIRO LORES**, portador (a) da CIRG nº **50.086.***-X**, CPF nº **438.702.***-90** aprovado (a) na **11ª (Décima-primeira)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2023** para o emprego de **PEB III - MATEMÁTICA**;

Artigo 2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 1A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 04 de Maio de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1753

Página 4 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-043 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 159/2026

de 04 de Maio de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **MONITOR DE CRECHE** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **VALQUIRIA OLIVEIRA SILVA**, portador (a) da CIRG nº **43.405.***-X**, CPF nº **230.335.***-42** aprovado (a) na **22ª (Vigésima-segunda)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2023** para o emprego de **MONITOR DE CRECHE**;

Artigo 2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 2A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 04 de Maio de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1753

Página 5 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 160/2026

de 04 de Maio de 2026

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, Sr^a ELIZABETHE TAMBELLI DINIZ ROMERA, PEB I, teve sua solicitação de afastamento sem remuneração deferida, com início em 04/05/2026;

Considerando que a ausência da servidora designada causa prejuízo no andamento das rotinas de trabalho na unidade escolar onde a mesma presta seus serviços, principalmente no aprendizado dos alunos;

Considerando a existência de Cadastro de Reserva em vigor para o emprego de PEB I;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **04/05/2027**, para prestar serviços como **PEB I**, o (a) Senhor (a) **ARIADNE HAAK VIUDES**, portador (a) da CIRG nº **48.***.436**, CPF **407.024.***-59**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **58ª** (Quinquagésima-oitava) colocação na classificação do **Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2023**;

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 01A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 04 de Maio de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1753

Página 6 de 20

PORTARIA Nº 161/2026
de 04 de maio de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de demissão apresentado nesta data, pela servidora Lucineia Aparecida Menck Quevedo, matrícula funcional nº 2839, Vice-Diretor de Unidade Escolar, inclusive com o pedido de dispensa do cumprimento do Aviso Prévio Legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a demissão por pedido de dispensa da servidora Lucineia Aparecida Menck Quevedo, matrícula funcional nº 2839, Vice-Diretora de Unidade Escolar, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho da referida empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 04 de maio de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETOR DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1753

Página 7 de 20

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.998/2026

de 27 de abril de 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.455, de 02 de dezembro de 2025 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 321.753,56, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				321.753,56
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL			
410	12.361.0018.2068.0000 Educação - Impostos			95.000,00
	Manutenção do Ensino Fundamental			F.R.: 001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
439	12.367.0018.2051.0000 Educação - Impostos			30.000,00
	Termos de Parcerias c/ o Terceiro Setor			F.R.: 001 00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
550	08.244.0023.2100.0000 Bloco de Proteção Social Básica			9.000,00
	Manutenção do Departamento da Assistência Social			F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 05 02	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES			
695	15.452.0010.2026.0000 Desenvolvimento e Manutenção de Obras e Serviços			187.753,56
	Manutenção do Departamento de Trânsito e Transportes			F.R.: 002 81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	400 000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de:

I – Superávit financeiro: **187.753,56**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1753

Página 8 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

II – Anulação:

02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
415	12.361.0018.2068.0000 Educação - Impostos		-27.000,00
	Manutenção do Ensino Fundamental		F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
419	12.361.0018.2068.0000 Educação - Impostos		-98.000,00
	Manutenção do Ensino Fundamental		F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
541	08.244.0023.2098.0000 Bloco de Proteção Social Básica		-9.000,00
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV		F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
Anulação (-)			-134.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 27 de abril de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1753

Página 9 de 20

DECRETO Nº 3.999/2026

de 27 de abril de 2026.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os Lotes 16 e 17 da Quadra A do Loteamento Residencial Villa Verti e dá outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Capela do Alto, por via amigável ou judicial, os Lotes 16 e 17 – Quadra A, localizados com frente para a Rua Um (atual Rua Vereador João Alberto de Quevedo), do Loteamento Residencial Villa Verti, neste município, objeto respectivamente das Matrículas 76.288 e 76.289 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, abaixo descritos, ambos de propriedade da empresa **KEKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ nº 12.991.457/0001-94.**

MEMORIAL DESCRITIVO:

LOTE 16 - ÁREA DESAPROPRIADA: Terreno sem benfeitorias - (lote nº 16, quadra A), **Rua Um (atual Rua Vereador João Alberto de Quevedo)**, loteamento Residencial Villa Verti, centro, Município de Capela do Alto (SP), medindo 7,50 metros de frente para a referida rua; 26,68 metros do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, da frente aos fundos, confrontando com o lote 17; 26,68 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 15; 7,50 metros nos fundos, confrontando com a propriedade de João de Almeida Filho, perfazendo a área de 200,10 m².

LOTE 17 - ÁREA DESAPROPRIADA: Terreno sem benfeitorias - (lote nº 17, quadra A), **Rua Um (atual Rua Vereador João Alberto de Quevedo)**, loteamento Residencial Villa Verti, centro, Município de Capela do Alto (SP), medindo 7,50 metros de frente para a referida rua; 26,68 metros do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, da frente aos fundos, confrontando com o lote 18; 26,68 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 16; 7,50 metros nos fundos, confrontando com a propriedade de João de Almeida Filho, perfazendo a área de 200,10 m².

Art. 2º A presente desapropriação destinar-se-á para prolongamento da Rua Elvira de Almeida Camargo.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente

decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 27 de abril de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 4.000/2026

de 27 de abril de 2026.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o Lote 39 da Quadra H do Loteamento Residencial Central Park II e dá outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Capela do Alto, por via amigável ou judicial, o Lote 39 – Quadra H, localizado com frente para a Rua Oito (atual Rua José Delfino de Campos), do Loteamento Residencial Central Park II, neste município, objeto da Matrícula 80.352 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, abaixo descrito, de propriedade da empresa **KEKE SPE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ nº 19.011.743/0001-95.**

MEMORIAL DESCRITIVO:

ÁREA DESAPROPRIADA: Terreno sem benfeitorias - (lote 39, quadra H), **Rua Oito (atual Rua José Delfino de Campos)**, loteamento Residencial Central Park II, centro, Município de Capela do Alto (SP), cuja descrição inicia-se em ponto comum da referida rua; do lote 38, e do imóvel em questão; deste segue por 13,63 metros; faz curva à esquerda (raio de 21,00 metros) e segue por 6,55 metros, confrontando nestas duas faces com a Rua Oito (atual Rua José Delfino de Campos); deflete à direita e segue por 30,54 metros confrontando com a Área Institucional 6 (Equipamentos Públicos); deflete à direita e segue por 22,00 metros, confrontando com o lote 38, chegando ao ponto de partida, perfazendo a área de 212,84 m².

Art. 2º A presente desapropriação destinar-se-á para ampliação da Área Institucional 6 do Loteamento Residencial Central Park II.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1753

Página 10 de 20

caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 27 de abril de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 4.001/2026

de 27 de abril de 2026.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parte do Lote 01 da Quadra B, do Loteamento Altos de Capela e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Capela do Alto, por via amigável ou judicial, parte do Lote 01 – Quadra B, localizado com frente para a Rua Reynaldo Farina Bottini, do Loteamento Altos de Capela, neste município, objeto da Matrícula 75.518 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, abaixo descrito, de propriedade da empresa **KEKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ nº 12.991.457/0001-94.**

MEMORIAL DESCRITIVO:

ÁREA DESAPROPRIADA: Rua Reynaldo Farina Bottini, loteamento Altos de Capela, Município de Capela do Alto (SP), medindo 6,38 metros de frente para a referida rua; 12,27 metros em linha reta, 10,73 em linha reta e 5,23 metros em curva com raio de 5,34 metros todos do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, da frente aos fundos, confrontando com a área remanescente do Lote 01; 25,74 metros do lado esquerdo, confrontando com a área institucional três e viela sanitária; 9,59 metros, nos fundos, confrontando com a área institucional três e viela sanitária, perfazendo a área de **164,02 m²**, sem benfeitorias.

Parágrafo Único - É parte integrante do presente Decreto o levantamento planimétrico perimetral e respectivo memorial descritivo, contendo situação atual do Lote 01 da Quadra B; Área Desapropriada; e Área Remanescente.

Art. 2º A presente desapropriação destinar-se-á para Acesso ao Loteamento Altos de Capela, principalmente por veículos e equipamentos de médio e grande porte.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 27 de abril de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1753

Página 11 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.002/2026

de 30 de abril de 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 2.476, de 29 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - fica aberto no Orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.249.094,07, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.249.094,07

Excesso

02 09 01	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
684	12.365.0019.2072.0000 Educação Básica – FUNDEB	128.884,74
	Remuneração dos Profissionais do Ensino – Creche	F.R.: 002 81
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	271 003	FUNDEB-Compl.União-VAAR-Prof.Educ.CRECHE
685	12.365.0019.2072.0000 Educação Básica – FUNDEB	400.000,00
	Remuneração dos Profissionais do Ensino – Creche	F.R.: 002 81
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	271 002	FUNDEB-Compl.União-VAAT-Prof.Educ.CRECHE
686	12.365.0019.2072.0000 Educação Básica – FUNDEB	700.000,00
	Remuneração dos Profissionais do Ensino – Creche	F.R.: 002 81
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	271 002	FUNDEB-Compl.União-VAAT-Prof.Educ.CRECHE
02 09 02	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA	
687	12.365.0019.2074.0000 Educação Básica – FUNDEB	100.000,00
	Remuneração dos Profissionais do Ensino - Pré-Escola	F.R.: 002 81
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	272 002	FUNDEB-Compl.União-VAAT-Prof.Educ.PRÉ-ES
688	12.365.0019.2074.0000 Educação Básica – FUNDEB	750.000,00
	Remuneração dos Profissionais do Ensino - Pré-Escola	F.R.: 002 81
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	272 002	FUNDEB-Compl.União-VAAT-Prof.Educ.PRÉ-ES
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL	
689	12.361.0019.2076.0000 Educação Básica – FUNDEB	212.500,27
	Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental	F.R.: 002 81
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	261 002	FUNDEB-Complem.da União-VAAT-Prof.Educaç
690	12.361.0019.2076.0000 Educação Básica – FUNDEB	400.000,00
	Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental	F.R.: 002 81
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	261 002	FUNDEB-Complem.da União-VAAT-Prof.Educaç



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1753

Página 12 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 09 01 691	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 12.365.0019.2064.0000 Educação Básica – FUNDEB Manutenção de Educação Infantil Creches	550.000,00 F.R.: 002 81
	4.4.90.52.00 02 273 002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS FUNDEB-Compl.União-VAAT-OUTROS-CRECHE
02 10 02 692	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO 13.392.0022.2095.0000 Cultura Lei Aldir Blanc	7.709,06 F.R.: 005 81
	3.3.90.30.00 05 100 069	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Lei Aldir Blanc

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso **3.249.094,07**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 30 de abril de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1753

Página 13 de 20

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-033 ☎ (015) 3267-1210

RESOLUÇÃO SME N.º 11/2026

de 04 de maio de 2026.

“Dispõe sobre procedimentos e critérios para o processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto”

Artigo 1º - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para o cargo de **Vice diretor de Unidade Escolar**.

§ 1º - A inscrição acontecerá do dia **04/05/2026 a 06/05/2026**, na própria sede controle do candidato. No caso dos CMEIs que não tem diretor, o processo será assinado pela supervisão da Educação Infantil. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, **podendo indicar vaga em potencial. Conforme anexo III**

§ 4º - A jornada de trabalho do Vice diretor está de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007.

- **01 Cargo de Vice Diretor de unidade Escolar – Jornada de 200 horas mensais.**

Artigo 2º - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

§ 1º - No dia **07/05/2026** primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contados após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final, como também será publicada no Diário Oficial do Município.

Artigo 3º - O resultado final da remoção será publicado no Diário Oficial Municipal e por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia **12/05/2026**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1753

Página 14 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-033 ☎(015) 3267-1210

Artigo 4º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

- § 1º - EMEF Maria Elza Lazara Lopes – Código (277757)
- § 2º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)
- § 3º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)
- § 4º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)
- § 5º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)
- § 6º - EMEF Marcílio Leite de Almeida – Código (0298505)
- § 7º - CMEI Claro da Silva – Código (287702)
- § 8º - CMEI Adelino dos Santos – Código (282236)
- § 9º - EMEI Tereza Quevedo Lopes – Código (282273)
- § 10º CMEI Alquiticlina Pinto de Lara – Código (469087)
- § 11º CMEI Beatriz Ap Menck Moreira – Código (282248)
- § 12º CMEI Pedro de Souza Quevedo – Código (096236)

Artigo 5º - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia **13/05/2026**.

Artigo 6º - Torna Público, a escola com vacância do emprego:

§ 1º- CARGO DE VICE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR CMEI “PEDRO DE SOUZA QUEVEDO”

. Artigo 7º - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 8º - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I
Ficha de inscrição

Nome:
CPF:
R.G.
Emprego/Cargo:
Escola Sede Controle:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1753

Página 15 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-033 ☎ (015) 3267-1210

Anexo II
Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

Anexo III
Indicação das escolas pretendidas

Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do candidato _____

Carimbo e assinatura Diretor _____

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capela do Alto, 04 de maio de 2026.

Andréa Marques Acosta 
Diretora de Dep. Educ.

Documento assinado digitalmente
ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL
Data: 04/05/2026 13:41:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1753

Página 16 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-033 ☎ (015) 3267-1210

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1753

Página 17 de 20

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Objeto: Edital de Chamamento Público para contratação de Oficineiros para o “Programa Escola em tempo integral”, na EMEF Francisco Munhoz Sanches.

Recorrentes:

**GABRIELA SANTOS OFICINEIRO EDUCAÇÃO;
PRISCILA CLETO DOC. OFICINEIRO EDUCAÇÃO;
FÁBIO HENRIQUE OFICINEIRO.**

Resultado: Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela adoção das seguintes medidas:

A. Declarar a nulidade do ato administrativo do Pregoeiro que determinou a reabertura do prazo para a interposição de recursos.

B. Não conhecer de quaisquer recursos ou manifestações que tenham sido protocolados no prazo recursal indevidamente reaberto, por manifesta inadmissibilidade.

C. Determinar o regular prosseguimento do processo licitatório, com a remessa dos autos à autoridade competente para a análise de mérito julgamento dos recursos originalmente e tempestivamente interpostos pelas empresas **Fábio Henrique de Campos, Gabriela Santos de Almeida e Priscila de Fátima Alves Cleto.**

Acolho o parecer da Procuradoria e o adoto como razão de decidir, para **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos dos licitantes que apresentaram a documentação de forma tardia.

Capela do Alto, 04 de maio de 2026.

**Henrique Daniel Leme
Prefeito Municipal**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1753

Página 18 de 20

Contratos

CONTRATOS ABRIL 2026

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	DATA	PRAZO	VALOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Eventual e futura aquisição de "EXAMES LABORATORIAIS" para atendimentos da "demanda do setor de Saúde do Município"	CENTRO MANGUEIRAS DIAGNÓSTICO LTDA	01/04/2026	04 MESES	R\$ 163.502,30
ADITIVO DO CONTRATO 131/2025	Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Recapeamento, Reparo e Sinalização Viária no Bairro Nogueira, Município de Capela do Alto/SP	LC INFRAESTRUTURA E MINERAÇÃO LTDA	07/04/2026	VALOR	R\$ 32.108,88
ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2025	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de análise de exames Citopatológico Cérvico-vaginal (Papanicolau).	MEMPHYS LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA ME	07/04/2026	VALOR	R\$ 4.055,00
025/2026	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos hospitalares gerados pelos diversos setores de Saúde do Município de Capela do Alto.	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	09/04/2026	12 MESES	R\$ 82.416,00
026/2026	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos, visando o fornecimento de artistas para realização de shows acústicos durante a programação da Feira da Lua.	26.952.514 JULIANA RODRIGUES ME	09/04/2026	12 MESES	R\$ 20.400,00
3º ADITIVO DO CONTRATO 065/2023	Contratação de empresa para consultoria, treinamento e apoio em gestão em saúde ambulatorial pública.	Rodrigues e Longhin LTDA	16/04/2026	12 meses	R\$ 48.000,00
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2025	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de análise de exames Citopatológico Cérvico-vaginal (Papanicolau).	MEMPHYS LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA ME	16/04/2026	12 meses	R\$ 28.385,00
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 084/2022	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO P13 E P45 PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE	COMÉRCIO DE GÁS MENCK E CAMPOS LTDA ME	22/04/2026	12 MESES	R\$ 141.886,12
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 067/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEPÇÃO E DECOMPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	22/04/2026	12 MESES	R\$ 1.041.348,00
027/2026	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra e material para a Realização de Serviços de Recuperação de Erosão localizada na Rua Higino Moreira.	JMV DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EPP	23/04/2026	90 dias	R\$ 38.677,58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1753

Página 19 de 20

028/2026	Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de um muro com placas de cimento, incluindo a instalação e os serviços complementares necessários para sua conclusão	PAULO HENRIQUE ALVES 40896457869 ME	24/04/2026	3 meses	R\$ 43.408,00
029/2026	Contratação de empresa especializada para realização de radiografias panorâmicas dos maxilares (ortopantomografia), pelo período de 12 (doze) meses.	IPX ODONTOLOGIA LTDA EPP	24/04/2026	12 MESES	R\$ 18.414,00
ADITIVO DO CONTRATO 058/2025	Contratação de empresa especializada em soluções de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico), na modalidade software como serviço, com operação em ambiente web, incluindo as licenças de uso do software, a hospedagem de dados em data center virtual (nuvem), monitoramento de conectividade, comunicador, aplicativo para registro vida celular e tablet, portal de consulta de espelho ponto e capacitação de servidores, importação de banco de dados, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Capela do Alto- SP.	EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	28/04/2026	12 meses APARTIR 26/04/2026	R\$ 25.106,03
ADITIVO DO CONTRATO 061/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de análise de exames Anatomopatológico (pequenas cirurgias), pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de laudo, conforme demanda da Secretaria de Saúde de Capela do Alto/SP.	CENTRO MANGUEIRAS DIAGNOSTICOS LTDA	28/04/2026	12 meses	R\$ 15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1753

Página 20 de 20

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Despacho:

HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo

Pregoeiro a Empresa: BÉLICOS, ARMAS E MUNIÇÕES

LTDA - 47.767.783/0001-05

no valor de R\$ 134.200,00.

Capela do Alto, 30 de abril de 2026.

Henrique Daniel Leme

Prefeito Municipal

.....